



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Justiça Federal
Seccional do Acre
P.A.: 410/2007-AC
Fl.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, e pelas condições e exigências constantes no Processo Administrativo 410/2007-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme quantidade e especificação constante do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença na especificação do material, entre a registrada no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/06/2008** às 11:00 horas.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

3.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao material apresentado na proposta, apresentar prospecto, com a devida especificação, amostra tangível, ou fornecer o site do fabricante para eventual consulta.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.9 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital.

5.10 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir das 11:00 horas (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores

de desconhecimento.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances contemplando os valores globais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.1.1. - A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, sendo admitidas apenas **duas casas após a vírgula**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

9.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 9.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

9.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

10.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

10.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada poderá optar pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo estar com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

11.2 - Finalizada a etapa de lances, o detentor da melhor oferta aceita terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" no Sistema.

11.3 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

11.4 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF, é assegurado à licitante já cadastrada o direito de encaminhar a documentação atualizada, durante a sessão, via fax, em

até 45 (quarenta e cinco) minutos.

11.5 - A habilitação da licitante vencedora, que optar por não utilizar o SICAF, far-se-á mediante o envio, em até 45 (quarenta e cinco) minutos, via fax, de certidões, em plena validade, comprobatórias de situação de regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF).

11.6 - Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento, pela detentora da melhor oferta, do seguinte documento, assinado, com carimbo da empresa ou em papel timbrado:

- a) **declaração**, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme ANEXO III.

11.7 - A licitante encaminhará a documentação a que se refere o subitem anterior, via fax, em até 45 (quarenta e cinco) minutos, após o Pregoeiro ter solicitado a sua apresentação.

11.8 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11.10 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

11.11 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.12 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.13 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - A adjudicação será parcial, por item.

13. DA ENTREGA DOS ORIGINAS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta escrita, assinada, com carimbo da empresa ou em papel timbrado, com as especificações abaixo relacionadas, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, e os documentos de habilitação relacionados no **item 11**, em originais ou cópias autenticadas, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do final da Sessão Pública, no protocolo do Edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Acre:

- a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- b) **preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) **prazo de entrega**, não superior a **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- d) **especificação** clara, completa e minuciosa do material ofertado, indicando **marca e/ou modelo/referência**, vedada a substituição da especificação por expressões como conforme edital, de acordo com o edital etc;
- e) **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- f) **prazo de garantia** de 12 (doze) meses, salvo se consignado prazo diferente no Anexo I do Edital.

13.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 13.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso das alíneas "c", "e" e "f", os prazos mínimos estipulados neste Edital.

13.3 - O licitante deverá utilizar o meio mais rápido para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação para fins de entrega no protocolo da Seção Judiciária do Estado do Acre em até 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - A não apresentação da proposta e dos documentos ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

14.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo.

14.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 - A empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos Materiais na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP 69.915-900, Rio Branco - Estado do Acre, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e correspondente Requisição.

15.2 - Os materiais serão recebidos conjuntamente pela Seção de Material e Patrimônio e Seção de Informática, em até 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

15.3 - Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações diferentes das contidas no anexo I e na proposta vencedora;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

15.4 - A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Estado do Acre.

15.5 - Os materiais entreguem deverão ser de primeira linha, novos e de primeiro uso, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Certificados de Garantia e Manuais fornecidos pelo fabricante, além de revestir-se das características e especificações contidas neste Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

15.6 - A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - Após o recebimento, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias,

para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente em até 10 (dez) dias contados do recebimento e respectivo atesto do documento.

16.2 - Na Nota Fiscal deverá constar **o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da licitante;**

16.3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

16.4 - De acordo com a **Lei Federal n. 9.430, de 27/12/96 e IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF 539/2005**, da Secretaria da Receita Federal, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (**IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP**), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo **SIMPLES NACIONAL**.

16.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 16.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

16.6 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

16.7 - À Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos Materiais, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

17.2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

17.3 - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.4 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

17.5 - Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos materiais, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

17.6 - A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

17.7 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

17.8 - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

17.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

17.11 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

18. DO CONTRATO

18.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Edital e seus Anexos, pela Nota de Empenho, pela proposta do licitante vencedor e pelo disposto nas leis constantes do preâmbulo deste Edital.

18.2 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001e Elemento de Despesa nº .3.3.9.0.30.17.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

19.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) retirar a Nota de Empenho, quando convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital;
- b) fornecer os materiais, de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e neste Edital;
- c) entregar os materiais no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- d) substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital;

- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) garantir a validade dos materiais, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- g) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensão, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

20.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

20.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será da nova data para continuação dos trabalhos.

20.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data final para recebimento das propostas.

20.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

20.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

20.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

20.12 - Os originais das propostas e dos documentos de habilitação das empresas vencedoras deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre localizada na Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP 69.915-900 – Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3214-2030, 3226-4885 ou 3226-4492.

20.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

20.14 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2026 ou pelo e-mail cpl@ac.trf1.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ac.trf1.gov.br.

Rio Branco, — de junho de 2008.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de consumo de informática para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme quantidades e especificação constantes no ITEM 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Seção Judiciária do Estado do Acre necessita adquirir material de consumo de informática objetivando suprir os equipamentos em uso. A contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico, que obedecerá a legislação vigente, e ocorrerá em data e hora estabelecida pela Comissão de Licitação. O objetivo é dotar esta Seccional de condições adequadas à consecução de seus serviços no cumprimento de sua missão.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS ABAIXO:

ITEM	UNID	COD SIASG	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UN.	BR0286468	65	CARTUCHO COM TONER PRETO (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO), PARA IMPRESSORA HP, MODELO LASERJET 2420DN, COD. Q6511A. MARCA:
2	UN.	BR0000400	35	ETIQUETAS INK JET + LASER BRANCAS, MEDINDO 25,4 X 66,7MM, CAIXA CONTENDO 3.000 (TRES MIL) ETIQUETAS, DISTRIBUÍDAS EM 100 (CEM) FOLHAS COM 30 ETIQUETAS CADA. MARCA:
3	UN.	BR0150117	05	PLACA MÃE SOCKET 478, COM, NO MÍNIMO, 2 SLOTS DDR ATÉ 400MHZ, 2 SLOTS PCI, 1 SLOT AGP 8X, 4 PORTAS USB 2.0, FSB 400MHZ, SOM INTEGRADO, REDE INTEGRADA, 2 CONECTORES SERIAL ATA, 2 CONECTORES ULTRADMA 100/66 PADRÃO IDE, 1 CONECTOR FLOPPY DISK, 1 CONECTOR DE FONTE ATX, 1 CONECTOR DE FONTE 4 PINOS ADICIONAIS, ESPELHO DOS CONECTORES TRASEIROS PARA GABINETE, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:
4	UN.	BR0150117	02	PLACA MÃE SOCKET 462, COM, NO MÍNIMO, 2 SLOTS DDR ATÉ 400MHZ, 2 SLOTS PCI, 1 SLOT AGP 8X, 4 PORTAS USB 2.0, FSB 400MHZ, VÍDEO INTEGRADO, SOM INTEGRADO, REDE INTEGRADA, 2 CONECTORES ULTRADMA 100/66 PADRÃO IDE, 1 CONECTOR FLOPPY DISK, 1 CONECTOR DE FONTE ATX, ESPELHO DOS CONECTORES TRASEIROS PARA GABINETE, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:
5	UN.	BR0150117	02	PLACA MÃE SOCKET 775, COM, NO MÍNIMO, 2 SLOTS DDR ATÉ 800MHZ, 2 SLOTS PCI, 1 SLOT PCI-EXPRESS X16, 8 PORTAS USB 2.0, FSB 800MHZ, SOM INTEGRADO, REDE INTEGRADA, 4 CONECTORES SERIAL ATA, 1 CONECTORES ULTRADMA 100/66 PADRÃO IDE, 1 CONECTOR FLOPPY DISK, 1 CONECTOR DE FONTE ATX, 1 CONECTOR DE FONTE 4 PINOS ADICIONAIS, ESPELHO DOS CONECTORES TRASEIROS PARA GABINETE, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:
6	UN.	BR0150179	05	MEMÓRIA DDR PC2700, FREQUÊNCIA DE 333MHZ, COM CAPACIDADE DE 1,0 GIGABYTE. MARCA:
7	UN.	BR0150179	09	MEMÓRIA DDR2 PC4200, FREQUÊNCIA DE 533MHZ, COM CAPACIDADE DE 1,0 GIGABYTE. MARCA:
8	UN.	BR0150043	05	GRAVADOR DE DVD INTERNO, INTERFACE E- IDE/ATAPI/ULTRA DMA 33, 16X DVD±RW, DVD-RAM, CD-RW, DUAL LAYER, CAPACIDADE DO BUFFER DE 2MB, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:
9	UN.	BR0150400	02	PLACA DE VÍDEO PARA SLOT AGP 4X/8X, 256MB, 128BITS, FREQUÊNCIA DE 400MHZ, COM INTERFACES DE SAÍDA VGA, S-VÍDEO E DVI-I, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE

				2048X1536X32BITSX60HZ, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:
10	UN.	BR0111406	05	PLACA DE REDE WIRELESS PARA SLOT PCI , VELOCIDADE MÁXIMA DE 108MBITS, PADRÃO IEEE 802.11BG, WPA WEP COM TKIP, MIC, IV EXPANSION, SHARED KEY AUTHENTICATION, COM ANTENA EXTERNA DESMONTÁVEL COM CONECTOR RSMA, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:
11	UN.	BR0261382	30	CARTUCHO COM TONER PRETO (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO), PARA IMPRESSORA A LASER, MODELO HP 1015. REF.Q2612A. MARCA:
12	UN.	BR0267295	05	CARTUCHO COM TONER PRETO (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO), PARA IMPRESSORA A LASER LEXMARK T632. REF. 12A7460. MARCA:
13	RO	BR0316825	03	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA MEDINDO 80 MM DE LARGURA X TUBET DE 32 MM X DIÂMETRO DE 7" (POLEGADAS). MARCA:
14	CX	BR0000400	10	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA COMPUTADOR (TIPO FORMULÁRIO CONTÍNUO), MEDINDO 149 X 48,8MM, 01 COLUNA, CAIXA COM 3.000 UNIDADES. MARCA:
15	CX	BR0000400	06	ETIQUETA ADESIVA INK JET/LASER, BRANCA, MEDINDO 200MM X 285MM, CAIXA COM 25 FOLHAS DE ETIQUETAS NO FORMATO A4, UMA ETIQUETA POR FOLHA. REF. A4267. MARCA:
16	UN.	BR0067563	10	MOUSE TIPO TRACKBALL COM SENSOR ÓPTICO, CONECTOR USB, FORMATO ANATÔMICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL). MARCA:
17	UN.	BR0067563	20	MOUSE ÓPTICO COM, NO MÍNIMO, 3 BOTÕES, INCLUSIVE BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), CONECTOR USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, ACOMPANHANDO ADAPTADOR PARA PS2. MARCA:
18	UN.	BR0338352	15	FONTE DE ENERGIA ATX, COM NO MÍNIMO 450W, COM TOMADA ADICIONAL PARA A INSTALAÇÃO DO MONITOR E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V (COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO), COM OPÇÃO PARA REATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS QUEDA DE ENERGIA. MARCA:
19	UN.	BR0139343	20	BATERIA PARA PLACA-MÃE DE MICROCOMPUTADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: BATERIA DE SETUP PARA MICROCOMPUTADOR, MODELO CR2032, TIPO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL DE 3V. MARCA: OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ESTOCAGEM.
20	UN.	BR0112720	10	PELÍCULA TEFLON PARA IMPRESSORAS A LASER HP MODELO LJ 1100, 1200 E 1300. MARCA:
21	UN.	BR0235143	40	FITA DE VÍDEO DIGITAL MINIDV, VIRGEM, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 60 MINUTOS NO MODO SP. MARCA:
22	UN.	BR0262652	10	FITA DE VÍDEO DIGITAL MINIDVCAM, VIRGEM, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 40 MINUTOS NO MODO DVCAM. MARCA:
23	UN.	BR0347680	50	MÍDIA GRAVÁVEL DE DVD (DIGITAL VERSATILE DISC) TIPO DVD+R, VIRGEM, POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO A VELOCIDADE DE 16X, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7 GB, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL. MARCA:
24	UN.	BR0298047	25	MÍDIA REGRAVÁVEL DE DVD (DIGITAL VERSATILE DISC) TIPO DVD+RW, VIRGEM, POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO A VELOCIDADE DE 4X, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7 GB, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL. MARCA:
25	UN.	BR0150347	02	DISCO RÍGIDO, PADRÃO IDE-ULTRA DMA ATA/133, DE, NO MÍNIMO, 500 GB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, COM DRIVES DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, XP E LINUX. MARCA:

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento da Requisição ou e/ou da correspondente Nota de Empenho.

5. DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1 - A empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos materiais na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP.69.915-900, Rio Branco - Estado do Acre.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS (PRODUTOS / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS).

6.1 - O material de consumo de informática será recebido conjuntamente pela Seção de Material e Patrimônio e Seção de Informática, em até 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações:

6.2 - Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.3 - A Licitante vencedora deverá **providenciar a substituição do material recusado em até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Estado do Acre.

6.4 - Os materiais de consumo de informática entregues deverão ser novos e de primeiro uso, estar devidamente acondicionados em embalagem fechada, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) fornecer os materiais de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;
- b) entregar os materiais no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- c) substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) garantir a validade dos materiais, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- f) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

8. DAS SANÇÕES

8.1 – O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas no respectivo edital.

8.2 – O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25(vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contratado, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

8.3 – Além das penalidades pecuniárias previstas, a licitante/contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rio Branco/AC, 29 de janeiro de 2008.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN.	65	CARTUCHO COM TONER PRETO (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO), PARA IMPRESSORA HP, MODELO LASERJET 2420DN, COD. Q6511A. MARCA:		
2	UN.	35	ETIQUETAS INK JET+LASER BRANCAS, MEDINDO 25,4 X 66,7MM, CAIXA CONTENDO 3.000 (TRES MIL) ETIQUETAS, DISTRIBUÍDAS EM 100 (CEM) FOLHAS COM 30 ETIQUETAS CADA. MARCA:		
3	UN.	05	PLACA MÃE SOCKET 478, COM, NO MÍNIMO, 2 SLOTS DDR ATÉ 400MHZ, 2 SLOTS PCI, 1 SLOT AGP 8X, 4 PORTAS USB 2.0, FSB 400MHZ, SOM INTEGRADO, REDE INTEGRADA, 2 CONECTORES SERIAL ATA, 2 CONECTORES ULTRADMA 100/66 PADRÃO IDE, 1 CONECTOR FLOPPY DISK, 1 CONECTOR DE FONTE ATX, 1 CONECTOR DE FONTE 4 PINOS ADICIONAIS, ESPELHO DOS CONECTORES TRASEIROS PARA GABINETE, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:		
4	UN.	02	PLACA MÃE SOCKET 462, COM, NO MÍNIMO, 2 SLOTS DDR ATÉ 400MHZ, 2 SLOTS PCI, 1 SLOT AGP 8X, 4 PORTAS USB 2.0, FSB 400MHZ, VÍDEO INTEGRADO, SOM INTEGRADO, REDE INTEGRADA, 2 CONECTORES ULTRADMA 100/66 PADRÃO IDE, 1 CONECTOR FLOPPY DISK, 1 CONECTOR DE FONTE ATX, ESPELHO DOS CONECTORES TRASEIROS PARA GABINETE, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:		
5	UN.	02	PLACA MÃE SOCKET 775, COM, NO MÍNIMO, 2 SLOTS DDR ATÉ 800MHZ, 2 SLOTS PCI, 1 SLOT PCI-EXPRESS X16, 8 PORTAS USB 2.0, FSB 800MHZ, SOM INTEGRADO, REDE INTEGRADA, 4 CONECTORES SERIAL ATA, 1 CONECTORES ULTRADMA 100/66 PADRÃO IDE, 1 CONECTOR FLOPPY DISK, 1 CONECTOR DE FONTE ATX, 1 CONECTOR DE FONTE 4 PINOS ADICIONAIS, ESPELHO DOS CONECTORES TRASEIROS PARA GABINETE, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:		
6	UN.	05	MEMÓRIA DDR PC2700, FREQUÊNCIA DE 333MHZ, COM CAPACIDADE DE 1,0 GIGABYTE. MARCA:		
7	UN.	09	MEMÓRIA DDR2 PC4200, FREQUÊNCIA DE 533MHZ, COM CAPACIDADE DE 1,0 GIGABYTE. MARCA:		
8	UN.	05	GRÁVADOR DE DVD INTERNO, INTERFACE E- IDE/ATAPI/ULTRA DMA 33, 16X DVD±RW, DVD-RAM, CD-RW, DUAL LAYER, CAPACIDADE DO BUFFER DE 2MB, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:		
9	UN.	02	PLACA DE VÍDEO PARA SLOT AGP 4X/8X, 256MB, 128BITS, FREQUÊNCIA DE 400MHZ, COM INTERFACES DE SAÍDA VGA, S-VÍDEO E DVI-I, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2048X1536X32BITSX60HZ, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:		
10	UN.	05	PLACA DE REDE WIRELESS PARA SLOT PCI , VELOCIDADE MÁXIMA DE 108MBITS, PADRÃO IEEE 802.11BG, WPA WEP COM TKIP, MIC, IV EXPANSION, SHARED KEY AUTHENTICATION, COM ANTENA EXTERNA DESMONTÁVEL COM CONECTOR RSMA, MANUAL E CD COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS 2000/XP. MARCA:		
11	UN.	30	CARTUCHO COM TONER PRETO (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO), PARA IMPRESSORA A LASER, MODELO HP 1015. REF.Q2612A. MARCA:		
12	UN.	05	CARTUCHO COM TONER PRETO (ORIGINAL DO FABRICANTE DO		

			EQUIPAMENTO), PARA IMPRESSORA A LASER LEXMARK T632. REF. 12A7460. MARCA:		
13	RO	03	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA MEDINDO 80 MM DE LARGURA X TUBET DE 32 MM X DIÂMETRO DE 7" (POLEGADAS). MARCA:		
14	CX	10	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA COMPUTADOR (TIPO FORMULÁRIO CONTÍNUO), MEDINDO 149 X 48,8MM, 01 COLUNA, CAIXA COM 3.000 UNIDADES. MARCA:		
15	CX	06	ETIQUETA ADESIVA INK JET/LASER, BRANCA, MEDINDO 200MM X 285MM, CAIXA COM 25 FOLHAS DE ETIQUETAS NO FORMATO A4, UMA ETIQUETA POR FOLHA. REF. A4267. MARCA:		
16	UN.	10	MOUSE TIPO TRACKBALL COM SENSOR ÓPTICO, CONECTOR USB, FORMATO ANATÔMICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL). MARCA:		
17	UN.	20	MOUSE ÓPTICO COM, NO MÍNIMO, 3 BOTÕES, INCLUSIVE BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), CONECTOR USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, ACOMPANHANDO ADAPTADOR PARA PS2. MARCA:		
18	UN.	15	FONTE DE ENERGIA ATX, COM NO MÍNIMO 450W, COM TOMADA ADICIONAL PARA A INSTALAÇÃO DO MONITOR E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V (COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO), COM OPÇÃO PARA REATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS QUEDA DE ENERGIA. MARCA:		
19	UN.	20	BATERIA PARA PLACA-MÃE DE MICROCOMPUTADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: BATERIA DE SETUP PARA MICROCOMPUTADOR, MODELO CR2032, TIPO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL DE 3V. MARCA: OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ESTOCAGEM.		
20	UN.	10	PELÍCULA TEFLON PARA IMPRESSORAS A LASER HP MODELO LJ 1100, 1200 E 1300. MARCA:		
21	UN.	40	FITA DE VÍDEO DIGITAL MINIDV, VIRGEM, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 60 MINUTOS NO MODO SP. MARCA:		
22	UN.	10	FITA DE VÍDEO DIGITAL MINIDVCAM, VIRGEM, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 40 MINUTOS NO MODO DVCAM. MARCA:		
23	UN.	50	MÍDIA GRAVÁVEL DE DVD (DIGITAL VERSATILE DISC) TIPO DVD+R, VIRGEM, POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO A VELOCIDADE DE 16X, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7 GB, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL. MARCA:		
24	UN.	25	MÍDIA REGRAVÁVEL DE DVD (DIGITAL VERSATILE DISC) TIPO DVD+RW, VIRGEM, POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO A VELOCIDADE DE 4X, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7 GB, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL. MARCA:		
25	UN.	02	DISCO RÍGIDO, PADRÃO IDE-ULTRA DMA ATA/133, DE, NO MÍNIMO, 500 GB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, COM DRIVES DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, XP E LINUX. MARCA:		

CONSTAR:

- a) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- b) preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) prazo de entrega**, não superior a **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- d) especificação** clara, completa e minuciosa do material ofertado, indicando **marca e/ou**

modelo/referência, vedada a substituição da especificação por expressões como conforme edital, de acordo com o edital etc;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

f) prazo de garantia de 12 (doze) meses, salvo se consignado prazo diferente no Anexo I do Edital.

Na omissão dos dados especificados na alínea "a" considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso das alíneas "c", "e" e "f", os prazos mínimos estipulados no Edital.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa)
com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos.”

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa)
com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA